



Victor's Uniformes EIRELI-ME

CNPJ: 22.529.255/0001-89 I.E: 257.658.386

(47) 3019-1119

Email: licitacao@victorsuniformes@gmail.com

RUA CANADÁ, 212
SALA 01 BAIRRO: DAS NAÇÕES
CEP: 89082-142 - INDAIAL - SC

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO,
ESTADO DE SANTA CATARINA

Ref: Processo administrativo nº 070/2019 - Pregão Presencial nº 070/2019.

VICTORS UNIFORMES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.529.255/0001-89 Inscrição Estadual sob nº 257.658.386, com sede na Rua Canadá, nº 212 Sala 01 - Bairro das Nações, no Município de Indaial - SC CEP 89082-142, neste ato representada, conforme procuração juntada nos autos, por seu representante legal Sr. **ANGELO VERSI SEQUINEL NETO**, inscrito sob CPF nº 066.828.409-93 e RG nº 10554904-0 SSP/PR, tempestivamente, vem, com fulcro no inciso XVIII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/02 à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão do pregoeiro que concedeu diligência no prazo de 24 horas a licitante vencedora **COMÉRCIO E CONFECÇÕES ISABIA LTDA** para apresentação de documento habilitatório, apresentando no articulado as razões de sua irrisignação.

DAS RAZÕES DO RECURSO

I - TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é plenamente tempestivo, uma vez que a intenção de sua interposição foi devidamente manifestada em sessão e protocolada dentro do prazo legal, conforme XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.

Considerando o prazo legal para apresentação do presente recurso administrativo, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas.

II - DOS FATOS

Conforme aludido no item 5.1.3 do edital de chamamento desse Município, para sua HABILITAÇÃO, a licitante deveria apresentar "**Declaração Obrigatória**" conforme alínea d, qual seja:



Victor's Uniformes EIRELI-ME

CNPJ: 22.529.255/0001-89 I.E: 257.658.386

(47) 3019-1119

Email: licitacaovictorsuniformes@gmail.com

RUA CANADÁ, 212
SALA 01 BAIRRO: DAS NAÇÕES
CEP: 89082-142 - INDAIAL - SC

"d) que não é impedido de transacionar com a Administração Pública".

Acontece, que a empresa COMÉRCIO E CONFECÇÕES ISABIA LTDA, não apresentou referida declaração e para nossa surpresa, após a consulta ao jurídico do Município, o Pregoeiro culminou por promover diligência a licitante vencedora, para que a mesma suprisse a falta do documento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

III - DAS RAZÕES DA REFORMA

DO NÃO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÕES CONFORME EDITAL

De acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições, que as licitantes, para sua devida habilitação, deveriam apresentar *obrigatoriamente toda a documentação*, conforme item nº 5.1, do Edital:

*"5.1 - O envelope de nº 02 - "HABILITAÇÃO" deverá conter, **OBRIGATORIAMENTE**, os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data fixada de entrega dos envelopes: (grifo nosso)*

5.1.3 - Declarações Obrigatórias:

"d) que não é impedido de transacionar com a Administração Pública".

A proponente COMÉRCIO E CONFECÇÕES ISABIA LTDA, apresentou sua documentação, porém, de forma contrária ao aludido em cláusulas editalícias, deixou de apresentar a declaração de que a mesma não está impedida de transacionar com a Administração Pública (alínea d).

Diante disso, resta claro que a licitante não apresentou sua documentação nas especificações do Edital. Assim, a **mesma deveria ter sido declarada inabilitada**.

Mesmo em contradição com o aludido em cláusulas editalícias, fora estabelecido pelo Pregoeiro e por sua equipe de apoio, um prazo de 24 horas para a proponente apresentar sua declaração, com base no artigo 43 § 3º da Lei 8.666/93, alegando ainda, que a licitante seguiu os modelos de declarações disponibilizadas no Anexo III do edital e a declaração em questão, não apresentava modelo.



Victors Uniformes EIRELI-ME

CNPJ: 22.529.255/0001-89 I.E:257.658.386

(47) 3019-1119

Email:licitacaovictorsuniformes@gmail.com

RUA CANADÁ, 212

SALA 01 BAIRRO: DAS NAÇÕES

CEP: 89082-142 - INDIAIAL - SC

Ora, deve-se seguir o que preceitua nas cláusulas de documentação necessária para a habilitação da licitante, não seguir apenas modelos.

É sabido de todos que a prova do cumprimento de toda e qualquer exigência editalícia deve ser rigorosamente atendida, não podendo em hipótese alguma ser contrária. Outrossim, o artigo 43 § 3º é claro ao mencionar que não é possível a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Logo, a empresa COMÉRCIO E CONFECÇÕES ISABIA LTDA efetivamente descumpriu o Edital, a mesma deixou de apresentar uma declaração exigida pela própria administração, razão esta que justifica sua inabilitação no certame, com amparo no próprio Edital em comento, e sob o manto do Princípio da Vinculação ao Edital, desdobramento do Princípio da Isonomia.

Comungando de idêntico entendimento, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça também chancela a necessidade de completa satisfação das exigências do Edital, senão, vejamos:

“... desmerece habilitação em licitação pública a concorrente que não satisfaz as exigências estabelecidas na legislação de regência e ditadas no Edital.” (STJ. 1ª Turma. RESP nº 179324/DF. Registro nº 199800464735. DJ 24 de junho de 2002. p. 00188.) **(grifo nosso)**

Evidente que a ausência da declaração exigida no item 5.1/5.1.3, alínea d, justificaria a inabilitação da empresa, uma vez que, se o motivo da inabilitação é a ausência de documento exigido no edital do certame, não há como ser superado, nem mesmo via recurso.

Por todos os ângulos que se enxerga a questão, com a devida vênia, outra não deve ser a decisão senão a inabilitação da Empresa COMÉRCIO E CONFECÇÕES ISABIA LTDA.

IV - DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a empresa COMÉRCIO E CONFECÇÕES ISABIA LTDA, inabilitada para prosseguir no pleito.



Victors Uniformes EIRELI-ME

CNPJ: 22.529.255/0001-89 I.E:257.658.386

(47) 3019-1119

Email:licitacaovictorsuniformes@gmail.com

RUA CANADÁ, 212
SALA 01 BAIRRO: DAS NAÇÕES
CEP: 89082-142 - INDAIAL - SC

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação/Pregoeiro reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, para apreciação do pedido de reforma.

Nestes Termos, Pede Deferimento

Indaial, SC, 15 de Maio de 2019.

Angelo Versi Sequinel Neto

VICTORS UNIFORMES EIRELI - ME
CNPJ 22.529.255/0001-89 - I.E. 257.658.386
ANGELO VERSI SEQUINEL NETO
CPF nº 066.828.409-93
RG: 10554904-0 SSP/PR

22.529.255/0001-89
VICTORS UNIFORMES
EIRELI - ME
Rua: Canadá, 212 Bairro: Das Nações
Cep. 89082-142 - INDAIAL - SC



Victors Uniformes EIRELI-ME

CNPJ: 22.529.255/0001-89 I.E:257.658.386

(47) 3019-1119

Email:licitacaovictorsuniformes@gmail.com

RUA CANADÁ, 212
SALA 01 BAIRRO: DAS NAÇÕES
CEP: 89082-142 - INDAIAL - SC

PROCURAÇÃO

A EMPRESA VICTORS UNIFORMES EIRELI -ME, CNPJ SOB Nº 22.529.255/0001-89 INSCRIÇÃO ESTADUAL SOB Nº 257.658.386, SITUADA NA RUA CANADÁ, Nº 212 SALA 01 - BAIRRO DAS NAÇÕES, INDAIAL - SC CEP 89.082-142, neste ato representada por seu representante legal, Sra. ANA TEREZINHA CAROLLO SEQUINEL, inscrito no scb nº CPF nº 704.447.901-44, sob nº RG: 18000202., nomeia e constitui sua bastante Procurador ao Srº ANGELO VERSI SEQUINEL NETO, inscrito no sob nº CPF nº 066.828.409-93, sob nº RG: 10.554.904-0, a quem confere amplos poderes para representar a empresa, perante as Licitações Públicas, Órgãos Públicos das Esferas, Federal, Estadual, Municipal, ou em qualquer circunstancias onde for necessários, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar e assinar proposta, declaração de atendimento dos requisitos de habilitação e outras declarações que vier a solicitar em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapas de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. **A presente procuração é válida até o dia 31/12/2019. PODENDO INCLUSIVE SUBSTABELECEER.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente, para que se produzam os efeitos



Angelo Versi Sequinel

Indaial - SC, 04 de FEVEREIRO de 2019

VICTORS UNIFORMES EIRELI -ME
CNPJ 22.529.255/0001-89 - I.E. 257.658.386
Sra. ANA TEREZINHA CAROLLO SEQUINEL,
CPF nº 704.447.901-44
RG: 18000202

Estado de Santa Catarina
2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Indaial | Bel. ACACIO MOSER - Tabelião e Oficial de Protestos

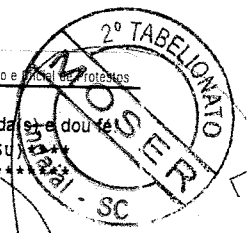
Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé:
ANA TEREZINHA CAROLLO SEQUINEL (EIR33692-N26U...)

Representando:
VICTOR'S UNIFORMES EIRELI ME

Emolumento: 1 Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 3,25 | Selo de Fiscalização pago R\$ 1,96 | Total R\$ 5,20 | Recibo Nº 484617
Confira os dados do ato em <http://selo.fisc.jus.br>
Dou fé. Indaial - 04 de fevereiro de 2019

Catharina Postal Chenta Riemer - Escrevente Notarial

Avenida Getúlio Vargas, 171 | Centro | Indaial | SC | 89130-000 | Fone: 47 3333-2808 - 3333-6399 | cartoriomoser@terra.com.br



22.529.255/0001-89
VICTORS UNIFORMES
EIRELI - ME
Rua: Canadá, 212 Bairro: Das Nações
Cep. 89082-142 - INDAIAL - SC